

## PROCESSOS ON-LINE

Nº 4508/17	DATA: 20/11/17	PROTOCOLO Nº 14.950.297-1	DATA: 29/11/17
Nº 301/18	DATA: 08/03/18	PROTOCOLO Nº 15.152.753-1	DATA: 12/04/18
Nº 2840/17	DATA: 05/07/17	PROTOCOLO Nº 15.048.129-5	DATA: 06/02/18
Nº 4451/17	DATA: 14/11/17	PROTOCOLO Nº 15.096.317-6	DATA: 09/03/18
Nº 1634/17	DATA: 27/04/17	PROTOCOLO Nº 14.741.197-9	DATA: 26/07/17
Nº 1938/17	DATA: 16/05/17	PROTOCOLO Nº 14.750.760-7	DATA: 01/08/17

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 221/19

APROVADO EM 06/11/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

### INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CARMELITA DE SOUZA DIAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - FOZ DO IGUAÇU

- COLÉGIO ESTADUAL WALFREDO SILVEIRA CORRÊA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ARAPONGAS

- COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE PARANAGUÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - VERA CRUZ DO OESTE

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino e do Ensino Médio.

RELATORES: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA E DIRCEU ANTONIO RUARO

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

PROCESSO Nº 4508/17 e outros

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino.

## **II – MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO Nº 4508/17 e outros

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE/ PROTOCOLADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Fundamental:</b> Nº 4508/17 Nº 14.950.297-1	CE Professora Carmelita de Souza Dias - EFM	Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	Nº 5467/16, de 08/12/16, de 22/06/17 a 22/06/22	<b>Ensino Fundamental:</b> Nº 3474/14, de 15/07/14, de 19/05/13 a 19/05/18	<b>Ensino Fundamental:</b> de 20/05/18, excepcionalmente, a 27/08/23
<b>Ensino Médio:</b> Nº 301/18 Nº 15.152.753-1				<b>Ensino Médio:</b> Nº 5377/14, de 06/10/14, de 27/08/13 a 27/08/18	<b>Ensino Médio:</b> pelo prazo de 05 anos, de 28/08/18 a 27/08/23

PROCESSO Nº 4508/17 e outros

PROCESSO ON-LINE/ PROTOCOLADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Fundamental:</b> Nº 2840/17 Nº 15.048.129-5	CE Walfredo Silveira Corrêa - EFM	Arapongas/ Apucarana	Nº 5474/18, de 21/11/18, de 19/07/18 a 31/12/20	<b>Ensino Fundamental:</b> Nº 2870/14, de 17/06/14, de 20/05/13 a 20/05/18	<b>Ensino Fundamental:</b> de 21/05/18, excepcionalmente, a 25/06/23
<b>Ensino Médio:</b> Nº 4451/17 Nº 15.096.317-6				<b>Ensino Médio:</b> Nº 2725/14, de 11/06/14, de 25/06/13 a 25/06/18	<b>Ensino Médio:</b> pelo prazo de 05 anos, de 26/06/18 a 25/06/23

PROCESSO ON-LINE/ PROTOCOLADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Fundamental:</b> Nº 1634/17 Nº 14.741.197-9	CE Marquês de Paranaguá - EFMP	Vera Cruz do Oeste/ Cascavel	Nº 2804/18, de 14/06/18, de 12/11/17 a 12/11/22	<b>Ensino Fundamental:</b> Nº 605/14, de 04/02/14, de 31/10/12 a 31/10/17	<b>Ensino Fundamental:</b> de 01/11/17, excepcionalmente, a 07/12/22
<b>Ensino Médio:</b> Nº 1938/17 Nº 14.750.760-7				<b>Ensino Médio:</b> Nº 6694/14, de 19/12/14, de 07/12/14 a 07/12/17	<b>Ensino Médio:</b> pelo prazo de 05 anos, de 08/12/17 a 07/12/22

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO Nº 4508/17 e outros

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA  
Relatora

DIRCEU ANTONIO RUARO  
Relator

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR